

PLANO BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO

Aprovado na 135ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, em 18 de dezembro de 2012



PLANO BÁSICO DE ORGANIZAÇÃO

ABRAPP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Aprovado na 135ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, em 18 de dezembro de 2012

DO OBJETIVO

O Plano Básico de Organização visa a direcionar a ação executiva da ABRAPP, regulamentando o disposto em seu Estatuto Social.

- 1.** As atividades a serem desenvolvidas em cada exercício serão objeto de Programa de Trabalho, no qual deverão ser destacados os responsáveis pela coordenação e controle de sua execução.
- 2.** Os Diretores de cada área de gestão submeterão à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema os planos de ação que comporão o seu Programa de Trabalho.
- 3.** A previsão das receitas e despesas de cada exercício terá como base o Programa de Trabalho aprovado, originando o Orçamento.
- 4.** Compete ao Diretor Presidente da Diretoria Integrada do Sistema a coordenação e a supervisão do Programa de Trabalho e do Orçamento, cabendo aos Diretores sua execução, obedecidas as respectivas áreas de atuação ou gestão.
- 5.** Obedecidas as normas estatutárias, a execução parcial ou total do Programa de Trabalho e do Orçamento será objeto de controle e acompanhamento pelo Conselho Deliberativo.
- 6.** A Superintendência Geral é responsável pela organização e execução dos serviços administrativos e de apoio aos órgãos estatutários da ABRAPP.
- 7.** Sempre que julgado conveniente pela Diretoria Integrada do Sistema, a ABRAPP poderá contratar prestação de serviços de terceiros, obedecidos os limites de despesas fixados no orçamento.
- 8.** A regulamentação das tarefas básicas da Diretoria Integrada do Sistema e as atribuições e responsabilidades da Superintendência Geral são objeto do presente Plano Básico de Organização.
- 9.** A Diretoria Integrada do Sistema incorpora às suas atribuições as disposições do presente Plano Básico de Organização.
- 10.** Para ampliar a capilaridade da ação da ABRAPP e colaborar com a integração das entidades em nível de estados, são definidas pela Diretoria Integrada do Sistema as regiões e as seções.
 - 10.1.** Região é um conjunto de Estados da Federação, onde estão distribuídas as associadas com o objetivo de garantir representação geográfica de abrangência nacional na Diretoria Integrada do Sistema.
 - 10.1.1.** As regiões estão assim definidas: Centro-Norte (AC, AM, AP, DF, GO, MA, MS, MT, PA, PI, RO, RR, TO), Leste (MG), Nordeste (AL, BA, CE, PB, PE, RN, SE), Sudeste (ES e RJ), Sudoeste (SP), Sul (PR, RS, SC).

10.1.2. As modificações no elenco dos estados participantes de uma região poderão ser efetuadas a qualquer momento, por proposição da Diretoria Integrada do Sistema e aprovação do Conselho Deliberativo da ABRAPP.

10.2. Secção é um conjunto de entidades localizadas em uma sub-região, supervisionado por um coordenador seccional, com o objetivo de promover a integração das associadas correspondentes. Os Coordenadores Seccionais são nomeados pelos respectivos Diretores Regionais.

11. As áreas de gestão estão assim definidas: Administração e Finanças, Atuária, Comunicação e Marketing, Contabilidade, Educação, Fomento, Governança, Investimentos, Jurídica, Planejamento, Planos de Autogestão em Saúde, Recursos Humanos, Relacionamento com o Participante, Relações Institucionais, Seguridade, Sustentabilidade e Tecnologia da Informação.

11.1. À Diretoria Integrada do Sistema caberá definir e alterar o elenco de áreas de gestão, com o referendo do Conselho Deliberativo.

12. Aos diretores compete:

- a)** executar e coordenar as atividades relativas às áreas de gestão que lhe tenham sido atribuídas pelo Diretor Presidente;
- b)** divulgar a previdência complementar e zelar pela sua imagem institucional;
- c)** fomentar a criação de entidades fechadas de previdência complementar;
- d)** interagir com lideranças da sociedade, em consonância com o Programa de Trabalho da ABRAPP e seus planos de ação;
- e)** desenvolver esforços no sentido de ampliar o número de associadas da ABRAPP;
- f)** divulgar o Programa de Trabalho da ABRAPP, com o objetivo de obter a adesão e o envolvimento das associadas na consecução das metas ali fixadas;
- g)** submeter à Diretoria Integrada do Sistema indicações de membros de Comissão Técnica sob sua coordenação;
- h)** submeter à Diretoria Integrada do Sistema os trabalhos e os pareceres exarados pelas Comissões Técnicas que lhe estão subordinadas, para publicação e distribuição;
- i)** submeter à Diretoria Integrada do Sistema proposta da participação da ABRAPP em congressos, seminários, cursos e semelhantes, patrocinados por terceiros, inclusive nos casos em que sejam oferecidas co-participações;
- j)** supervisionar a atuação dos coordenadores seccionais, nas respectivas Regionais.

13. Compete ao Coordenador Seccional:

- a)** auxiliar a Diretoria Integrada do Sistema na representação da ABRAPP na respectiva Secção;
- b)** promover a interação e participação das associadas no âmbito de cada secção;
- c)** atuar para viabilização do programa de treinamento da ABRAPP na secção, levantando expectativas, criando quadros e motivando instrutores;
- d)** implementar as atividades de relacionamento político-institucional com parlamentares e autoridades da secção;
- e)** coordenar o programa de divulgação junto a empresas com potencial para criação de fundos de pensão, entidades associativas e representativas de classes, em consonância com orientação dos Diretores designados para as gestões das áreas de Comunicação e Marketing e Fomento;
- f)** organizar eventos e promoções para integração técnica e social das associadas da secção, em consonância com a orientação do respectivo Diretor responsável pela função abrangida;
- g)** atuar coordenadamente com os representantes do SINDAPP, porventura existentes formalmente na secção, nos assuntos comuns pertinentes.

14. Das Funções das Áreas de Gestão

14.1. São funções comuns das áreas de gestão:

- a)** supervisionar os trabalhos das Comissões Técnicas Nacionais no âmbito da respectiva área de gestão;
- b)** orientar a formação e manutenção do acervo técnico relativo à respectiva área de gestão;
- c)** promover o intercâmbio, entre as associadas, de experiências nas respectivas áreas de gestão;
- d)** promover, propor à Diretoria Integrada do Sistema a coordenação de convênios entre a ABRAPP e instituições de ensino, de classe ou assemelhadas, no âmbito da respectiva área de gestão.

14.1.1. São funções da área de gestão de Administração e Finanças:

- a)** supervisionar as atividades administrativas, financeiras e contábeis da ABRAPP, inclusive o levantamento do balanço anual e das demonstrações financeiras;
- b)** criar e manter atualizado o Manual de Alçadas para os procedimentos financeiros, a ser aprovado pela Diretoria Integrada do Sistema;
- c)** aprovar a aquisição de bens, obedecido o Orçamento, as deliberações da Diretoria Integrada do Sistema e o Manual de Alçadas;

d) estudar alternativas de identificação de receitas não operacionais, focadas principalmente para redução das contribuições associativas.

14.1.2. São funções da área de gestão de Atuária:

a) supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Atuária e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;

b) promover e propor à Diretoria Integrada do Sistema a coordenação de convênios para operacionalização de programas, na área de Atuária, de interesse das associadas;

c) propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento dos modelos atuariais e sua adequação à realidade brasileira;

d) orientar a formação e manutenção de acervo técnico da área de Atuária;

e) interagir com entidades de classe e órgãos governamentais em assuntos relativos à Atuária, visando o aprimoramento técnico das associadas e a adequada regulamentação do Sistema Fechado de Previdência Complementar.

14.1.3. São funções da área de gestão de Comunicação e Marketing:

a) coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Comunicação e Marketing;

b) orientar a preparação de textos, trabalhos, documentários e peças publicitárias para propagação junto à Sociedade e seus extratos, enfatizando o papel dos fundos de pensão no desenvolvimento nacional, na geração de empregos, na arrecadação de tributos e em outras propriedades correlatas;

c) atuar, em conjunto com o Diretor responsável pela área de gestão de Relações Institucionais, nas atividades de difusão e melhoria, mediante ações de comunicação e marketing, do Sistema Fechado de Previdência Complementar, da ABRAPP e de suas associadas junto às autoridades governamentais e à classe política e na execução das ações de apoio;

d) atuar, em conjunto com a área de gestão de Relações Institucionais, na identificação das diversas correntes que possam contribuir para um apoio político à previdência complementar;

e) atuar nas atividades de difusão e melhoria da imagem do Sistema Fechado de Previdência Complementar e das próprias associadas junto a suas patrocinadoras, suas instituidoras e seus participantes e assistidos;

f) coordenar, em conjunto com os Diretores das respectivas Regionais e com apoio das associadas, a criação e manutenção de um sistema de informações, ancorado num banco de dados;

g) propor à Diretoria Integrada do Sistema e coordenar eventos e campanhas dirigidos para

a mídia, autoridades governamentais, meios universitários, entidades de classe e os principais agentes formadores de opinião da Sociedade;

h) supervisionar a elaboração e execução do plano de comunicação e marketing do Sistema Fechado de Previdência Complementar;

i) propor à Diretoria Integrada do Sistema estratégias e diretrizes operacionais relativas à mídia e às publicações mantidas com a participação da ABRAPP;

j) atuar, em conjunto com o Diretor responsável pela área de gestão de Educação, no incentivo às entidades associadas, visando o planejamento e execução de programas de educação financeira e previdenciária, que contemplem seus participantes, assistidos, patrocinadoras e instituidoras;

k) atuar, em conjunto com o Diretor responsável pela área de gestão de Fomento, nas atividades de campanhas de adesões, visando a ampliar o quadro associativo da ABRAPP, e na realização de eventos dirigidos a públicos potenciais.

14.1.4. São funções da área de gestão de Contabilidade:

a) supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Contabilidade e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;

b) promover o treinamento de conselheiros fiscais em consonância com as áreas de Governança e Recursos Humanos;

c) orientar as associadas nas novas deliberações relativas a custeios administrativos, tributos federais, estaduais e municipais, procedimentos, escrituração e demonstrações contábeis, segregação de cotas patrimoniais e assuntos correlatos;

d) orientar o treinamento de profissionais da área de Contabilidade, com o apoio do ICSS e da área de gestão de Recursos Humanos;

e) interagir com entidades representativas de profissionais de Contabilidade na promoção de parcerias e eventos que venham a aprimorar processos e formação de pessoal.

14.1.5. São funções da área de gestão de Educação:

a) Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Educação;

b) Orientar o planejamento e elaboração de iniciativas que auxiliem as entidades associadas na execução de seus programas de educação previdenciária e financeira junto a seus participantes ativos e assistidos, bem como patrocinadoras e instituidoras;

c) Atuar, em conjunto com o Diretor Responsável pela área de gestão de Comunicação e Marketing, na orientação e preparação de trabalhos, artigos, publicações e ações de marketing visando à propagação da educação previdenciária junto à sociedade;

- d)** Acompanhar a elaboração do Programa Anual de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Previdência Complementar;
- e)** Inter-relacionar os planos de trabalhos das Comissões Técnicas da ABRAPP ao de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Previdência Complementar;
- f)** Submeter à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema o Programa Anual de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Previdência Complementar, o qual contempla treinamentos presenciais e a distância, bem como iniciativas específicas para atendimento às demandas e oportunidades;
- g)** Acompanhar a execução e resultados do Programa Anual de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Previdência Complementar (treinamentos presenciais e a distância e In Company);
- h)** Coordenar a formação de banco de talentos técnicos, propondo a Diretoria Integrada do Sistema, ações de formação de quadro de instrutores e palestrantes;
- i)** Orientar a formação de acervo técnico que reforce a capacitação e qualificação dos profissionais do Sistema bem como acervo de melhores práticas em programas de educação financeira e previdenciária para participantes e patrocinadoras;
- j)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema parcerias com instituições de ensino superior visando oferecer cursos de especialização voltados ao segmento fechado de previdência complementar;
- k)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema convênios de cooperação técnica com instituições de ensino, visando disseminar a cultura previdenciária.

14.1.6. São Funções da área de gestão de Fomento:

- a)** coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Fomento;
- b)** promover e coordenar estudos para o estabelecimento de estratégias de crescimento do Sistema Fechado de Previdência Complementar, através do dimensionamento do potencial de patrocinadores ou instituidores e da sensibilização e orientação destes públicos para a montagem de planos de benefícios previdenciários, estabelecendo para isso, sempre que conveniente, parceria com órgãos públicos e outros interessados;
- c)** orientar campanhas de adesões, visando a ampliar o quadro associativo da Abrapp;
- d)** atuar junto a grupos de trabalho formados no âmbito do governo para levar aos potenciais patrocinadores e/ou instituidores as vantagens da previdência complementar fechada;
- e)** elaborar estudos comparativos sobre as alternativas de previdência complementar, propondo à Diretoria Integrada do Sistema informes para formadores de opinião e potenciais patrocinadores e instituidores de planos;

- f)** propor à Diretoria Integrada do Sistema sugestões que visem a manter os produtos oferecidos pela previdência complementar fechada atualizados e competitivos;
- g)** elaborar propostas que visem a desoneração, flexibilidade e simplificação de processos, normas e correlatos;
- h)** propor a realização de eventos dirigidos a públicos potenciais, identificando segmentos e tipo de abordagem recomendada.

14.1.7. São funções da área de gestão de Governança:

- a)** Assessorar a Diretoria Integrada do Sistema nos assuntos relacionados à governança;
- b)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos controles, ferramentas de gestão e indicadores de desempenho das associadas;
- c)** Fomentar a implementação nas associadas das melhores práticas de governança, através da sensibilização e do treinamento de conselheiros, dirigentes e profissionais;
- d)** Assessorar a ABRAPP na implementação e manutenção de sistemas que incentivem a busca de excelência em gestão;
- e)** Promover o intercâmbio entre as associadas das respectivas experiências em gestão corporativa, com foco em controles internos e práticas de governança, inclusive de técnicas e serviços desenvolvidos por terceiros;
- f)** Coordenar convênios mantidos com instituições de ensino ou assemelhadas, relativos à governança, em que a ABRAPP participe como colaboradora, promotora ou divulgadora de cursos, seminários, congressos e eventos similares;
- g)** Participar de grupos de estudo, comissões e bancas examinadoras internas ou de terceiros, com os quais a ABRAPP mantenha ou venha a manter acordos de parcerias, no campo da gestão corporativa e controles internos;
- h)** Realizar a atualização periódica dos trabalhos elaborados pela CTN de Governança disponibilizados no Portal ABRAPP;
- i)** Supervisionar e direcionar os trabalhos das Comissões Técnicas Regionais de Governança;
- j)** Orientar a formação e a manutenção de acervo técnico das funções de gestão e controles internos e compliance.

14.1.8. São funções da área de gestão de Investimentos:

- a)** supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Investimentos e de outras

que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;

- b)** opinar sobre a divulgação pela ABRAPP de propostas, estudos e análises apresentados por instituições oficiais, instituições acadêmicas e representações classistas;
- c)** orientar os trabalhos de divulgação pela ABRAPP dos resultados consolidados de performance de investimentos do setor;
- d)** promover o levantamento de segmentos e alternativas de investimentos que possam vir a ser de interesse de apresentação às associadas;
- e)** propor à Diretoria Integrada do Sistema sugestões de aperfeiçoamento das normas regulamentadoras das aplicações das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

14.1.9. São funções da área de gestão Jurídica:

- a)** supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Assuntos Jurídicos e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;
- b)** produzir eventos sobre grandes questões jurídicas do Sistema Fechado de Previdência Complementar;
- c)** montar cadastro de profissionais da área jurídica, atuantes na Região e ampliar, em consonância com as áreas de Comunicação e Marketing e Fomento, o grau de conhecimento deles sobre a previdência complementar, estimulando a criação de fundos específicos neste segmento;
- d)** acompanhar as questões judiciais em que a ABRAPP esteja envolvida, direta ou indiretamente;
- e)** promover a implantação de modelos, manuais de orientação e de procedimentos jurídicos;
- f)** dar apoio às associadas com pareceres expedidos e preliminares sobre os casos jurídicos, com características comuns no universo das associadas, com a participação ativa das comissões jurídicas regionais.

14.1.10. São funções da área de gestão de Planejamento:

- a)** acompanhar a evolução da previdência complementar municipal, estadual, nacional e internacional, formulando à Diretoria Integrada do Sistema propostas de estratégias de gestão a serem desenvolvidas pela ABRAPP;
- b)** avaliar a implementação dos planos e programas da ABRAPP verificando o cumprimento das metas estabelecidas, visando o aperfeiçoamento de seus objetivos;
- c)** coordenar a elaboração de estudos e pesquisas com o objetivo de fundamentar o desenvolvimento da previdência complementar a curto, médio e longo prazo;

- d)** preparar o plano de ação institucional da Diretoria Integrada do Sistema e subsidiar o posicionamento estratégico do Sistema Fechado de Previdência Complementar junto à sociedade;
- e)** acompanhar o andamento das providências operacionais aprovadas e/ou recomendadas pelos órgãos diretivos da ABRAPP, subsidiando os ajustes necessários para aprovação da Diretoria Integrada do Sistema;
- f)** acompanhar e implementar, mediante aprovação da Diretoria Integrada do Sistema, programa objetivando a medição de desempenho das entidades integrantes do Sistema de Previdência Complementar;
- g)** propor à Diretoria Integrada do Sistema ações sobre a sua governança.

14.1.11. São funções da área de gestão de Planos de Autogestão em Saúde:

- a)** Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Planos de Autogestão em Saúde e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;
- b)** Conduzir estudos, trabalhos, textos e ações de apoio à ABRAPP e às suas Associadas que administram planos de saúde pelo regime da autogestão;
- c)** Avaliar e buscar compatibilizar a aplicação simultânea da Lei Complementar 109/01 com a Lei 9.656/98 que regula o sistema de Saúde Suplementar;
- d)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema e coordenar eventos e encontros dirigidos às associadas visando o aprimoramento da administração dos planos de saúde, através da divulgação de práticas de gestão consagradas no setor;
- e)** Acompanhar as propostas de mudanças na legislação dos segmentos de previdência complementar e saúde suplementar e discutir a sua compatibilidade para as entidades que operam nos dois segmentos;
- f)** Discutir a atuação dos órgãos reguladores dos dois segmentos desenvolvendo estudos e trabalhos técnicos para apresentação de propostas que visem o melhor posicionamento dos fundos de pensão frente aos mesmos;
- g)** Monitorar o segmento de saúde suplementar visando a melhor interpretação dos aspectos, jurídicos, tributários e de custos.

14.1.12. São funções da área de gestão de Recursos Humanos:

- a)** Supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Recursos Humanos e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;
- b)** Coordenar a pesquisa de cargos e salários das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;

c) Desenvolver novas competências ou melhor distribuição do conhecimento com a multiplicação de equivalentes comissões técnicas virtuais, utilizando-se o portaldosfundosdepensao.org.br.

14.1.13. São funções da área de gestão de Relacionamento com o Participante:

a) coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Relacionamento com o Participante e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;

b) estimular a promoção de intercâmbio entre as áreas de Relacionamento com o Participante das Associadas;

c) promover e coordenar estudos para o estabelecimento de estratégias e práticas que contribuam para o desenvolvimento das áreas de Relacionamento com o Participante das Entidades que integram o Sistema Fechado de Previdência Complementar;

d) atuar em parceria com outras Comissões Técnicas Nacionais para a realização de trabalhos conjuntos em prol do desenvolvimento das áreas de Relacionamento com o Participante;

e) criar e manter atualizado um banco de dados específico para o desenvolvimento de eventos e ações na área de Relacionamento com o Participante;

f) propor às Associadas análises de viabilidade de ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das áreas de Relacionamento com o Participante, tais como a adoção de métricas, controles e indicadores de atendimento;

g) propor à Diretoria Integrada do Sistema e coordenar eventos e encontros dirigidos às associadas visando o aprimoramento do Relacionamento com o Participante, por meio da divulgação de práticas de gestão consagradas no mercado e no segmento;

h) participar de iniciativas promovidas por outras associações, entidades de classe ou Associadas do Sistema no que se refere aos assuntos voltados ao Relacionamento com o Participantes;

i) efetuar atualização periódica dos trabalhos elaborados pela CTN de Relacionamento com o Participante e disponibilizá-la no Portal ABRAPP;

j) estimular a criação de Comissões Técnicas Regionais de Relacionamento com o Participante.

14.1.14. São funções da área de gestão de Relações Institucionais:

a) Supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Relações Institucionais e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;

b) Formar e manter base parlamentar de apoio ao Sistema Fechado de Previdência Complementar;

- c)** Programar a manutenção de relacionamento institucional do Sistema Fechado de Previdência Complementar com patrocinadoras, em conjunto com as áreas de Comunicação e Marketing e Fomento, visando a permanência de filiação, bem como a política do Sistema Fechado de Previdência Complementar;
- d)** Coordenar as atividades de representação política e institucional da ABRAPP e executar ações de apoio;
- e)** Orientar a preparação de textos e trabalhos para distribuição junto aos poderes institucionais;
- f)** Supervisionar o elenco de propostas e projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional;
- g)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema plano de eventos e reuniões com representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
- h)** Coordenar banco de dados relativos a posições do legislativo relativamente a matérias de interesse do Sistema Fechado de Previdência Complementar.

14.1.15. São funções da área de gestão de Seguridade:

- a)** Supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Seguridade e de outras que venham a ser criadas no âmbito desta área de gestão;
- b)** Apreciar e submeter à Diretoria Integrada do Sistema propostas de convênios para operacionalização de programas, na área de Seguridade, de interesse das associadas;
- c)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento dos planos previdenciais e assistenciais;
- d)** Orientar a formação e manutenção de acervo técnico da área de Seguridade;
- e)** Estudar e propor a possibilidade de contratação de benefícios de risco e de planos de saúde para os participantes de planos instituídos, de forma a tornar mais motivante a adesão respectiva.

14.1.16. São funções da área de gestão de Sustentabilidade:

- a)** Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Sustentabilidade e de outras no âmbito desta área de gestão;
- b)** Propor à Diretoria Integrada do Sistema ações voltadas para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de questões relacionadas a Responsabilidade Social e da Sustentabilidade;
- c)** Coordenar os projetos existentes referentes a Responsabilidade Social e da Sustentabilidade dentre os quais o CDP - Carbon Disclosure Project, PRI - Princípios de Investimento Responsável,

Relatório Social e outros que venham a ser definidos pela Diretoria ou pela própria comissão;

d) Conduzir estudos, trabalhos, textos e ações de apoio à ABRAPP e às suas Associadas voltados para a Responsabilidade Social e Sustentabilidade;

e) Fomentar a implementação nas associadas das melhores práticas de RSE, através da sensibilização e do treinamento de conselheiros, dirigentes e profissionais.

14.1.17. São funções da área de gestão de Tecnologia da Informação:

a) Coordenar e supervisionar os trabalhos da Comissão Técnica Nacional de Tecnologia da Informação e de outras no âmbito desta área de gestão;

b) Atuar, em conjunto com as demais áreas de conhecimento, na busca de soluções que facilitem a implementação de normas e procedimentos;

c) Coordenar, em conjunto com a Diretoria Integrada do Sistema, com o apoio das respectivas associadas, a criação e a manutenção de informações envolvendo soluções em Tecnologia da Informação;

d) Apreciar e submeter à Diretoria Integrada do Sistema propostas para fornecimento de soluções tecnológicas.

15. Das Comissões Técnicas

As Comissões Técnicas serão regidas por regulamento próprio.

16. Da Superintendência Geral

16.1. A Superintendência Geral é o órgão responsável pela execução das atividades administrativas e financeiras da ABRAPP, bem como pelas técnicas relacionadas ao Sistema Fechado de Previdência Complementar.

16.2. A estrutura organizacional da Superintendência Geral é aprovada pela Diretoria Integrada do Sistema.

16.3. As atribuições da Superintendência Geral são exercidas por um superintendente geral, especificamente contratado para a função, o qual se reporta diretamente ao Diretor Presidente da ABRAPP e mantém com os demais membros da Diretoria Integrada do Sistema os entendimentos que se façam necessários ao desempenho das respectivas atribuições.

16.4. Compete ao Superintendente Geral:

a) Assessorar o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, os Diretores Executivos e os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal no desempenho de suas atribuições;

b) Preparar o Programa de Trabalho da ABRAPP, com base nos objetivos fixados pela Diretoria

Integrada do Sistema;

- c)** Elaborar e submeter o Orçamento à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema, acompanhar sua execução, analisar os eventuais desvios, apresentar justificativas e sugerir soluções para sua revisão;
- d)** Estruturar, organizar e coordenar as atividades da Superintendência Geral;
- e)** Submeter à Diretoria Integrada do Sistema propostas de alteração na estrutura organizacional da Superintendência Geral;
- f)** Estabelecer normas contábeis e de controle interno sobre a movimentação, registro e guarda dos bens patrimoniais;
- g)** Estabelecer sistema de pagamento no qual se inclua suprimento de caixa com prestação periódica de contas e emissão unicamente de cheques nominativos;
- h)** Autorizar a realização de despesas de pronto pagamento, até os limites aprovados pela Diretoria Integrada do Sistema e constantes do Orçamento;
- i)** Supervisionar a elaboração do balanço e das demonstrações contábeis e financeiras;
- j)** Elaborar e submeter à aprovação da Diretoria Integrada do Sistema a política de Recursos Humanos e o Regulamento de Pessoal da ABRAPP;
- k)** Designar, remanejar ou redistribuir funcionários dentre as áreas, segundo as necessidades identificadas;
- l)** Propor ao Diretor responsável pela área de gestão de Administração e Finanças novas designações para os cargos técnicos e administrativos criados e suas respectivas remunerações;
- m)** Gerir e aplicar os recursos da ABRAPP, executando as respectivas resoluções do Conselho Deliberativo e da Diretoria Integrada do Sistema;
- n)** Programar férias e concedê-las, bem como autorizar pagamentos devidos ao quadro de pessoal da ABRAPP;
- o)** Representar a ABRAPP, na qualidade de preposto, junto aos órgãos públicos e à Justiça do Trabalho, nas questões trabalhistas;
- p)** Elaborar a correspondência a ser submetida à assinatura da Diretoria Integrada do Sistema e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- q)** Secretariar as reuniões da Diretoria Integrada do Sistema, elaborando as respectivas atas, podendo opinar de modo a possibilitar esclarecimentos que resultem em solução eficiente do assunto tratado;

- r)** Controlar, manter e guardar: o banco de dados da ABRAPP, a biblioteca e o acervo técnico, o cadastro de advogados e atuários atuando no Sistema, o currículo das indicações para futuros aproveitamentos nas Comissões Técnicas, o cadastro de instrutores e expositores para seminários, cursos e congressos;
- s)** Coordenar e dar suporte às atividades da Controladoria Operacional do Sistema (COS), voltada à otimização e racionalização dos serviços prestados às Associadas e às garantias da atuação conjunta da ABRAPP, do ICSS e do SINDAPP.
- t)** Autorizar viagens a serviço da ABRAPP, bem como aprovar as respectivas prestações de contas.